



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1116/2007

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.672/06, QUE EXIGE AFIXAÇÃO DE PLACA DE DENÚNCIA DE CRIMES SEXUAIS PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

14/08/2007

Data de Publicação

17/08/2007

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1177/2007](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

PROMOÇÃO SOCIAL - criança e adolescente

CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral

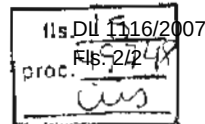
ECONOMIA - comércio e serviços - geral

Economia - comércio e serviços - hotéis

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. 49.748

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.116, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

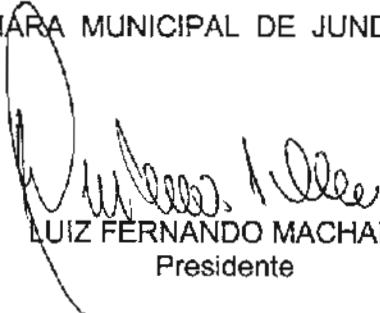
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.672/06, que exige afixação de placa de denúncia de crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de agosto de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

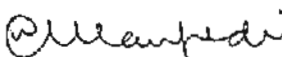
Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.672, de 25 de abril de 2006, em vista de Acórdão de 14 de fevereiro de 2007 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 136.012-0/2.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de agosto de dois mil e sete (14/08/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de agosto de dois mil e sete (14/08/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa